

MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 72.509,16. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL, Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli, s/n, Bairro Centro, Cidade de Itacuruba, Estado de Pernambuco, CEP: 56.430-000, no horário de 08h00min às 13h00min. Fone: 87 3893-1323.

Itacuruba em 22 de Março de 2019.

JOSÉ GUILHERME PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Freire de Almeida
Código Identificador:941E242B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.813.501/0001-00.

Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria na área de investimentos do RPPS, conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 05/2019

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e/ o Parágrafo Único do mesmo artigo, e/ o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00- Serviços de Consultoria.

Valor total:R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

Prazo de Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura:10/01/2019

Signatários:Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Vitor Leitão Rocha- LEMA Economia & Finanças

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DE5C7874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E 3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15.

Objeto:Customização, treinamento, hospedagem e manutenção do sistema de Previdência (SIPREV), conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº 04/2018

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Valor total:R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

Prazo de Vigência:10/01/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura:10/01/2019

Signatários:Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Anderson Pontes Leal - 3IT CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9169B0FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 016/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA.
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Pedro Neto da Silva da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Itaíba/PE, exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C84B98B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 17/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA.
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 17 do Regimento Interno que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração do Legislativo Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de licitação da CAMARA MUNICIPAL DE ITAIBA, para o exercício financeiro de 2019, composta por José Rodrigues de Oliveira Neto RG nº 8.122.454 SDS-PE, CPF nº 091.427.754-50; Ivonira Sena Ferreira da Silva, RG nº 3.799.348 SDS-PE, CPF nº 698.536.144-72 e Mônica Soraia Ramos Souto Elias, RG nº 4.121.485 SDS-PE, CPF nº 528.352.784-00, para sob a presidência do primeiro, promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

Art. 2º - Designar a servidora Mônica Soraia Ramos Souto Elias, para funcionar como pregoeiro, sendo a equipe de apoio formada pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente, em 14 de março de 2019.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:921F8AC2

CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, DO OUTRO LADO, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli – Itacuruba/PE, CEP: 57400-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado pela Sra. Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, inscrita no CPF:049.281.154-73 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **Matias e Leitão Consultores Associados Ltda**, com nome fantasia **LEMA Economia & Finanças**, doravante denominado CONTRATADO, localizada na Av. Santos Dumont, 3060, sala 721, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo o Sr. Vitor Leitão Rocha, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 96010027208 SSP/CE e CPF sob o nº 011.489.933-98, resolvem firmar o presente Contrato, este dispensado de processo licitatório, consoante termos da Lei nº 8.666/93, art 24, inciso II c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a realização da Consultoria de Investimentos na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS;
2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico;
3. Análise para Enquadramento dos Investimentos na Resolução nº 3.922/10 do CMN;
4. Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
5. Elaboração e implantação da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
6. Auxílio no preenchimento dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR;
7. Implantação/Acompanhamento do Comitê de Investimentos;
8. Criação/Acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras;
9. Elaboração de relatórios periódicos:
 - a) Carta Mensal:



Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

b) Composição da Carteira:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.

c) Relatório Trimestral de Investimentos:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e subsegmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.

d) Recomendação de Investimentos:

Carteira sugerida, contendo também os produtos recomendados pela consultoria ou solicitados pelo Cliente. Enviado sempre que necessário, sem periodicidade definida.

10. Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;

11. Consultas de investimentos.

12. Sistema de Gestão de Carteiras e Monitoramento dos Investimentos do RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 10 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), sendo pago o valor de R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil de fevereiro de 2019 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

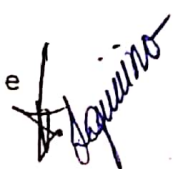
Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.35.00-Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a fornecer todos os documentos, cópias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** prestará assessoria sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Fica a **CONTRATADA** obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

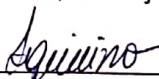
Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

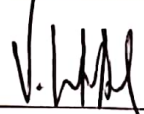
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itacuruba, no Estado do Pernambuco, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itacuruba/PE, 10 de janeiro de 2019.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba
CONTRATANTE



LEMA Economia & Finanças
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____